PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 321/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: altera o ítem-I- do Art. 2º da Lei nº 241/75, notadamente ao que se refere ao horário de funcionamento dos Supermercados.

Art. 1º - O ítem-I-, do Art. 2º da Lei Municipal nº 241/75, de 15/05/75, passará a ter a seguinte redação:

" I - SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCADINHOS, QUITANDAS E MERCEARIAS:

a) de segunda-feira a sábado
das 07,00 às 21,00 h

b) aos domingos e feriados
das 07,00 às 10,00 h

c) aos domingos e feriados, os supermercados não funcionarão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal